



**HYDRA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 40.500.862/0001-06

RUA ALTO DO CRUZEIRO N° 9953, BAIXA GRANDE-BA

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS – ESTADO DA BAHIA  
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2026  
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**HYDRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.500.862/0001-06, estabelecida em Baixa Grande-BA, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir:

## **1. DA EXCLUSÃO DO ITEM POR AUSÊNCIA DE VALOR SIGNIFICATIVO (REGRA DOS 4%)**

O Edital selecionou o item "*Reassentamento de blocos sextavados*" para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional. Ocorre que este item representa apenas **2,79%** do valor total estimado do certame.

De acordo com o **Art. 67, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021**, a Administração só pode exigir atestados das parcelas de **valor significativo**. A jurisprudência pátria (TCU e TCM-BA) consolidou o entendimento de que itens abaixo de **4%** não possuem representatividade financeira para configurar barreira de habilitação. Portanto, **este item deve ser imediatamente retirado da lista de exigências de habilitação**, sob pena de restringir o certame por um item irrelevante no contexto global da obra.

## **2. DA ILEGALIDADE DA PROIBIÇÃO DO SOMATÓRIO FRENTE À REALIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O item 8.59 do edital veda o somatório de atestados. Tal cláusula é nula por violar o **Art. 67, §2º da Lei 14.133/2021** e por ignorar a própria natureza da execução descrita no Termo de Referência.

**O Termo de Referência exige que a futura contratada execute os serviços em TRINTA E QUATRO LOCALIDADES DISTINTAS:**

*Nova Brasília, Tigre, Lagoa dos Umbos, Alambique, Alto Alegre, Rosário, Boa-União, Boi Preto, Terra Nova, Cedro, Ipoeira, Curralinho, Tocó, Ladeira, Toco Preto, Bom Gosto, Minação, Lagoa da Cruz Nova, Lagoa da Cruz Velha, Ouricuri, Tanque Bonito, Lagoa Redonda, Santa Rosa, Lagedinho, Milho Verde,*



**HYDRA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 40.500.862/0001-06

RUA ALTO DO CRUZEIRO N° 9953, BAIXA GRANDE-BA

*Umbuzeiro, Barauna do Rumo, Barreira 1, Barreira 2, Alto da Porteira, Sossego, Brasileiro, Ichu e Periquito.*

**A contradição é insanável:** A Administração exige que o serviço seja prestado de forma fragmentada, em dezenas de povoados espalhados pelo município, o que exige **logística de mobilização múltipla**. Todavia, contraditoriamente, proíbe que a licitante demonstre sua experiência através da soma de atestados (experiências múltiplas).

Uma empresa que possui 5 atestados de 2.000 M<sup>2</sup> em locais diferentes demonstra estar **muito mais apta** a atender 34 localidades do que uma empresa que executou 10.000 M<sup>2</sup> em um único pátio industrial concentrado. A vedação ao somatório cerceia a competitividade e fere o princípio da razoabilidade.

### 3. DO PEDIDO

Diante do exposto, e para evitar a suspensão do certame pelo **Tribunal de Contas (TCM-BA)**, requer-se:

1. A **exclusão do item "Reassentamento de Blocos"** da qualificação técnica, por não atingir o patamar mínimo de 4% de relevância financeira;
2. A **reforma do item 8.59** para permitir o somatório de atestados, respeitando a logística de execução fragmentada prevista no Termo de Referência;
3. A **republicação do edital** com a devida reabertura de prazo para que novas empresas possam participar diante da correção destas ilegalidades.

Baixa Grande-BA, 18 de fevereiro de 2026.

**HYDRA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 40.500.862/0001-06

**Breno de Assis da Silva**

Representante Legal

CPF: 101.076.515-99

Telefone: (74) 991949757

E-mail: [hydraconstrutora2021@gmail.com](mailto:hydraconstrutora2021@gmail.com)